



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

RESOLUÇÃO Nº 9

"A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, ESTADO DE SÃO PAULO, de acôrdo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 2 de setembro de 1965, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO RESOLVE:"

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Campo Limpo, autorizado a contratar um advogado para fins da Consultoria Jurídica desta Casa de Leis.

Artigo 2º - Para as despesas decorrentes desta Resolução, serão utilizadas verbas próprias do orçamento, até cento e cinquenta mil cruzeiros mensais.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02/09/1965.



Alcebiades Grandisoli
Presidente

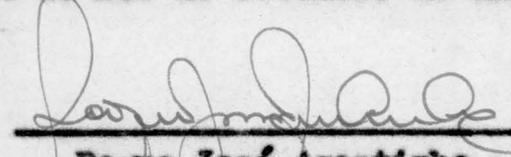


Roque José Agostinho
1º Secretário



Antonio Kariya
2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo, aos três dias do mês de setembro de um mil novecentos e sessenta e cinco.



Roque José Agostinho
1º Secretário